

CONTRATO Nº. 021/2017

Ato declaratório de inexigibilidade nº: 021.2017

Publicado nesta data, mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura.

Cristianópolis-GO, 12 / 01 / 2017

Dário Fonseca Faustino

Dário Fonseca Faustino
Secretário de Administração e RH
Cristianópolis - GO

“Instrumento particular de contrato de serviços especializados n.021/2017 que entre si celebram de um lado **PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTIANÓPOLIS (PASCRI)**, Estado de Goiás, e de outro a empresa **PPG CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes”:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS

1 – **CONTRATANTE**– **PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTIANÓPOLIS (PASCRI)**, Estado de Goiás, sito à Rua Wilson da Paixão, nº. 01, Setor Central, Cristianópolis, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Presidente e Gestor o Sr. **JONAS DE CARVALHO**, inscrito sob o CPF nº 998.096.301-82 e RG nº 4326772 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Jatobá, Quadra 11, Lote 14, Setor Floresta em Cristianópolis-GO.

2 - **CONTRATADO** – **PPG CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 23.946.524/0001-75, com sede à Rua José Abdala, s/n, Centro, Cristianópolis-GO.

3 - **FUNDAMENTO** – O presente contrato decorre do ato de inexigibilidade de licitação e disposições contidas no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

1 - Por força deste contrato o **CONTRATADO** se compromete a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços abaixo especificados:

a) – Confecção dos balancetes mensais de JANEIRO a DEZEMBRO 2017;

b) – Acompanhamento dos expedientes e diligências junto aos órgãos fiscalizadores;

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços constantes da cláusula segunda, conforme previsto na legislação.



1 

2 – A **CONTRATANTE** colocará a disposição do **CONTRATADO**, todo material e pessoal necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato.

3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços propostos serão de total obrigação do **CONTRATADO**, bem como, combustíveis, diárias de viagens, alimentações, hotéis, etc.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços objeto deste contrato o valor global de **RS 30.000,00** (trinta mil reais) em 12 (doze) parcelas sucessivas de **RS 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) pagas até o décimo dia de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

1 – As despesas do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação 15.15.09.272.1003.2.039- 3.3.90.39- Outros, constante do orçamento de 2017.

2 – As despesas oriundas deste instrumento serão pagas com recursos financeiros provenientes de transferências constitucionais ou arrecadação de receitas tributárias do próprio Município.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

1 – Ocorrendo descumprimento de cláusulas deste contrato, ficará a parte infratora obrigadas ao pagamento de multa de dois por cento seu valor;

2 – Por mútuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse, com antecedência de 30 (trinta) dias no mínimo, este contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Para a solução das questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás-GO.


E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam justamente com duas testemunhas civilmente capazes.

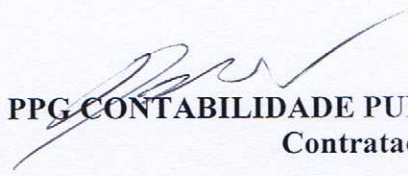
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO
PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTIANÓPOLIS (PASCRI)



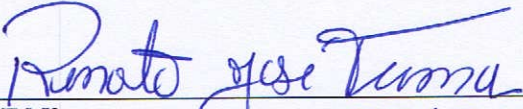
Rua Wilson da Paixão nº 1 Centro
CEP: 75.230-000 Fone: (064) 3652-1287
Site: www.cristianopolis.go.gov.br

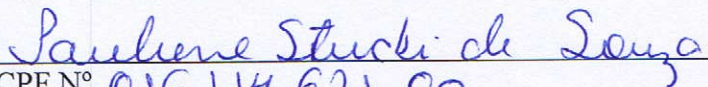
Cristianópolis, 12 de Janeiro de 2.017.


JONAS DE CARVALHO
Gestor do PASCRI
Contratante


PPG CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI – ME
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF N°. 477.029.231/72

2. 
CPF N°. 036.114.621-00